



Universidade Estadual de Maringá - UEM

Programa de Pós-Graduação em Economia- PCE

Av. Colombo, 5790 – Bloco C-34 – Sala 05 - 87020-900 - Maringá-Paraná - Fone: (44) 3011-4987 Fax: (44) 3011-4744
www.pce.uem.br - sec-pce@uem.br - pce.uem@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 060/2026-PCE

Regulamenta o estágio de docência para mestrandos bolsistas e a monitoria do Programa de Pós-Graduação em Economia.

Considerando o Artigo 17, § 1º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia, Resolução nº 118/2025-CI/CSA;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução nº 123/99-CEP;

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia reunião realizada no dia 11 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento realização do estágio de docência para mestrandos bolsistas e a monitoria do Programa de Pós-Graduação em Economia, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a Resolução 033/1999-PME e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 12 de agosto de 2026.

Profª. Drª. Carlândia Brito Santos Fernandes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia

**ANEXO I – REGULAMENTO PARA O ESTÁGIO DOCÊNCIA E
ATIVIDADE DE MONITORIA - MESTRADO**

O Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Estadual de Maringá (PCE-UEM) estabelece as seguintes normas para realização do estágio de docência pelos alunos de Mestrado – bolsistas e de monitoria

Art. 1º. A duração mínima do estágio de docência é de um semestre, ou 30 horas/aula, para mestrandos bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Economia (PCE).

§ 1º. Podem ser consideradas como estágio de docência as atividades letivas para a graduação no Departamento de Economia (DCO)

Art. 2º. A carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.

§ 1º. A carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina, e 50% da carga horária total do estágio;

Art. 3º. Compete ao professor responsável pela atividade de estágio de docência acompanhar e avaliar o discente.

§ 1º. A carga horária do estágio de docência ministrada em sala de aula e/ou laboratório deve ser acompanhada por um professor responsável.

§ 2º. Compete ao professor responsável pela atividade de estágio de docência proceder o registro do rendimento acadêmico do pós-graduando, conforme as normas da UEM.

Art. 4º. O pós-graduando que comprovar atividade docente no ensino superior, de no mínimo 30 horas/aula, fica dispensado da realização do Estágio de Docência.

Art. 5º. A monitoria poderá ser realizada no Departamento de Economia ou no PCE.

§ 1º. As atividades em disciplinas obrigatórias e eletivas do PCE poderão ser desenvolvidas apenas naquelas já cursadas pelo acadêmico, com conceito igual ou superior a B.

§ 2º. As atividades de monitoria poderão ocorrer na forma de preceptorias.

§ 3º. Compete ao professor responsável pela atividade estabelecer a carga horária e plano de trabalho, não podendo exceder 4 horas semanais.

Art. 6º As atividades de monitoria serão equivalentes as de estágio docência.

Art. 7º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PCE.

Art. 8º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e passa a reger a normatização sobre o estágio de docência para mestrandos bolsistas do PCE.